

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 12/2025

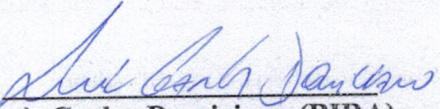
Em atenção ao Art. 148, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:

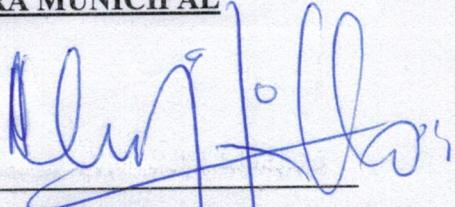
Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025 – De autoria da Mesa Diretora – Acrescenta o Parágrafo Unico ao Art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025.

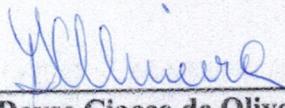
Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo : Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências

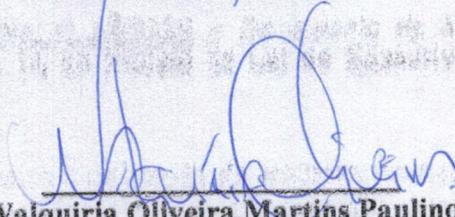
Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

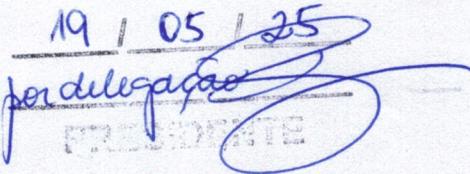

José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1^a Secretária


Walquiria Oliveira Martins Paulino
2^a Secretária

APROVADO

19 / 05 / 25


por delegado
PROVIMENTO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2025 do Executivo – De autoria da Mesa Diretora – Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUÍZ PARAKI

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2025 do Executivo – De autoria da Mesa Diretora – Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo

LUIZ PARAKI

NEI DA FARMÁCIA

RUI NOVA ONDA

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.



Câmara Municipal

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2025 do Executivo – De autoria da Mesa Diretora – Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável, a sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

ALINE

RAFAEL DO MERCADO

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 49/2025 do Executivo – De autoria da Mesa Diretora – Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025.

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

WALQUIRIA OLIVEIRA

ALEXANDRES SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 49/2025

“Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 1º,
do Projeto de Lei do Executivo nº
49/2025.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao Art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

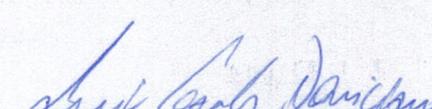
**Parágrafo Único. Fica estimado o valor de R\$ 1.500.000,00
(um milhão e quinhentos mil reais) para o pagamento das
ações elencadas no caput deste artigo.**

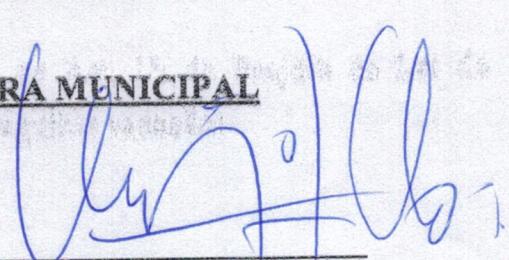
Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art3 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

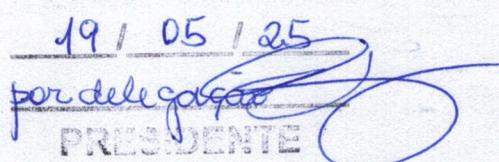
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

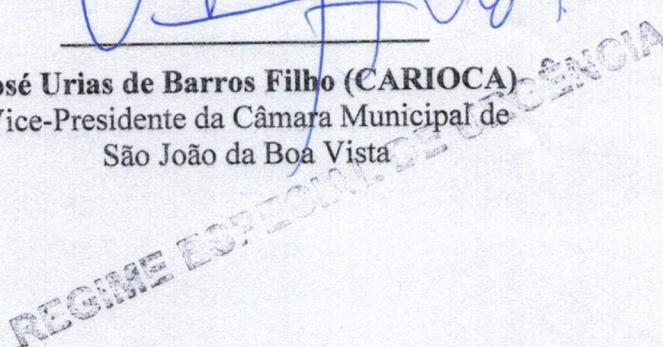

Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista

APROVADO

19 / 05 / 25


por delegação
PRESIDENTE


REGIME ESTADUAL DE TRANSICAO

Dayse Ciacco de Oliveira

Dayse Ciacco de Oliveira
1^a Secretária

Walquiria Oliveira Martins Paulino

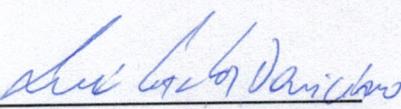
Walquiria Oliveira Martins Paulino
2^a Secretária

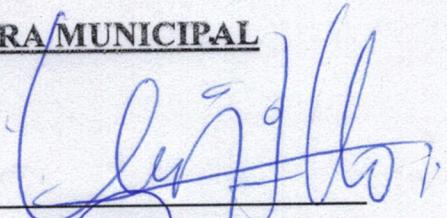
JUSTIFICATIVA

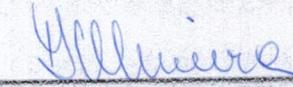
Nobres Colegas,

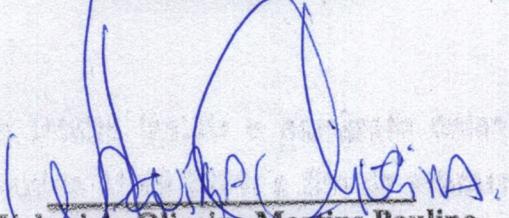
A presente Emenda Aditiva tem como intuito incluir o parágrafo único à redação do Art. 1º, do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025, a fim de estimar o valor a custear o pagamento de desapropriações e demais encargos relativos à implementação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luis Carlos Domiciano (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


José Urias de Barros Filho (CARIOCA)
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Dayse Ciacco de Oliveira
1ª Secretária


Walquíria Oliveira Martins Paulino
2ª Secretária



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo - Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo - Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA

ALEXANDRE SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO



Câmara Municipal

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo - Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo - Autoriza a utilização de recursos

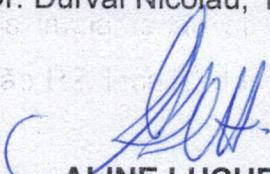
financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e

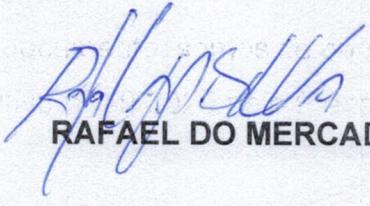
demais encargos relativos implantação da barragem de múltiplo uso no Rio

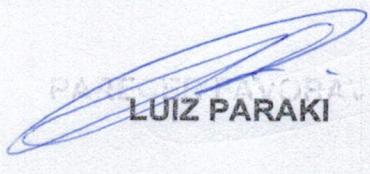
Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município,

e dá outras providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.


ALINE LUCHETTA


RAFAEL DO MERCADO


PALESTINA
LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

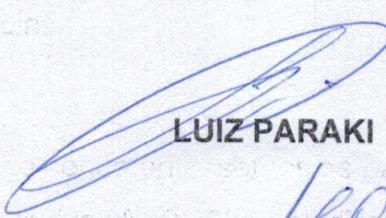
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

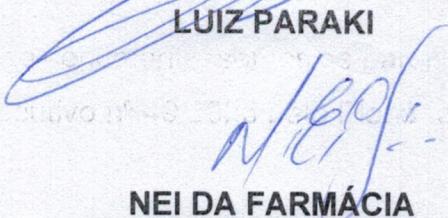
Projeto de Lei nº 49/2025 – Do Executivo - Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

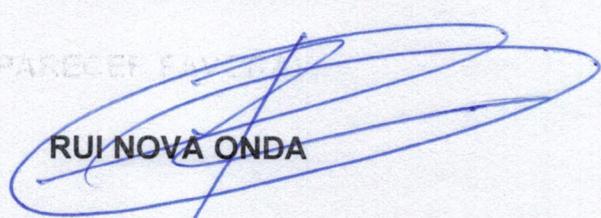
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 19 de maio de 2025.


LUIZ PARAKI


NEI DA FARMÁCIA


RUI NOVA ONDA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 735/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 19 de maio de 2025.

Projeto de Lei nº 49/2025

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em regime especial de urgência**, que autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE Assinado de forma digital por
CARVALHO:723406068 VANDERLEI BORGES DE
53 CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.05.19 16:10:10 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO UNICA

19/05/25
por decreto
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI N° 49/2025

“Autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, bem como utilização do saldo em conta já existente proveniente deste recurso, nos termos da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020, para pagamento de desapropriações e demais encargos relacionados conforme abaixo especificados:

I – à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim;
II – à implantação do Piscinão R2, localizado no perímetro urbano do Município, cujas áreas estão localizadas entre as ruas Poços de Caldas e Tenente Alberto Mendes Júnior.

Art. 2º – Os recursos mencionados no artigo anterior somente poderão ser destinados a outros empreendimentos após a conclusão das obras e a quitação integral de todos os encargos financeiros referentes à barragem de múltiplo uso e ao Piscinão R2.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.240, de 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.05.19 16:10:24 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza a utilização de recursos financeiros recebidos da SABESP para pagamento de desapropriações e demais encargos relativos à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim e do Piscinão R2, localizados no perímetro urbano do Município, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa ampliar a destinação dos recursos financeiros transferidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2020, originalmente vinculados à implantação da barragem de múltiplo uso no Rio Jaguari Mirim.

A necessidade da presente proposta decorre da evolução do planejamento urbano e da gestão de recursos hídricos no Município de São João da Boa Vista. Além da barragem do Rio Jaguari Mirim, revelou-se fundamental a implantação do Piscinão R2, localizado entre as ruas Poços de Caldas e Tenente Alberto Mendes Júnior, como parte de um conjunto de obras estruturantes voltadas à contenção de enchentes e ao controle de cheias em áreas densamente povoadas da cidade.

Ambos os empreendimentos – a barragem e o piscinão – integram um sistema articulado de gestão hídrica, com impacto direto na segurança urbana, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em períodos de fortes chuvas. Dessa forma, torna-se necessário e racional permitir que os recursos já existentes e oriundos do acordo com a SABESP sejam também utilizados para o pagamento de desapropriações e demais encargos financeiros relacionados ao Piscinão R2.

Importa destacar que a nova redação não compromete a aplicação dos recursos na barragem do Rio Jaguari Mirim, que permanece como prioridade. A proposta apenas amplia o escopo de utilização dos valores, garantindo maior eficiência administrativa e orçamentária, sem necessidade de novas fontes de financiamento público.

Além disso, o artigo 2º do Projeto de Lei preserva a destinação prioritária dos recursos, condicionando qualquer utilização remanescente a após a quitação total dos encargos da barragem e do piscinão, assegurando responsabilidade e transparência na gestão desses valores.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, confiando na sensibilidade e espírito público desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (19.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853

Assinado de forma digital por

VANDERLEI BORGES DE

CARVALHO:72340606853

Dados: 2025.05.19 16:10:39 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objeto da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2.020 e referido na cláusula sétima, §3º do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, serão destinados exclusivamente ao pagamento de compromissos assumidos em função da implantação da barragem de múltiplo uso no rio Jaguari-Mirim.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos referidos na cláusula terceira do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, bem como o saldo em conta já existente proveniente desse recurso, conforme o estabelecido na alínea "q" da cláusula quinta do Contrato nº 118/2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 4.779, de 15 de dezembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/12/2023